**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 570/2021**

CONSIDERANDO QUE:

a) as cooperativas de catadores(as) e instituições dedicadas à reutilização, transformação, tratamento e à reciclagem de materiais tiveram dificuldades nesse momento de pandemia, pois a diminuição das coletas impactou muito a receita das famílias associadas;
b) com o isolamento social e as restrições impostas em razão do coronavírus, a arrecadação das cooperativas caiu de forma significativa e, consequentemente, a média salarial dos cooperados(as) também; além disso, o investimento em equipamentos de proteção individual passou a ser maior, comprometendo ainda mais os seus orçamentos;
c) as cooperativas e catadores(as) carecem de incentivos fiscais municipais e regulatórios para estimular a recuperação de materiais recicláveis;
d) o setor de reciclagem sempre sofreu com a falta de benefícios tributários municipais que permitam impulsionar os investimentos na criação e fabricação de produtos a partir de materiais pós-consumo;
e) a concessão de incentivos fiscais municipais para as cooperativas de catadores(as) e instituições dedicadas à reutilização, transformação, tratamento e à reciclagem de materiais visa ajudar o setor e os demais agentes deste ciclo, estimulando, assim, o devido reaproveitamento dos nossos resíduos, bem como novas tecnologias, empregos e qualidade de vida,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, criar um programa de incentivos fiscais municipais para as cooperativas de catadores(as) e instituições dedicadas à reutilização, transformação, tratamento e à reciclagem de materiais.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Átila do Congo**

**Edvaldo Brito**

**Isnard Araújo**

**Henrique Carballal**

**Silvio Humberto**